



PORTARIA N.º 051/2026

de 03 de fevereiro de 2026.

“Anula o Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2025 nos termos do art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o presente processo licitatório tem por objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Manutenção da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram identificadas necessidades de correções no termo de referência, documento essencial para a adequada definição do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e da estimativa de custos da contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi formalmente suspenso, com a finalidade de possibilitar ao departamento requisitante a apresentação do termo de referência devidamente corrigido e adequado, de modo a sanar as inconsistências apontadas;

CONSIDERANDO que, decorrido prazo superior a 04 (quatro) meses de suspensão, o departamento de requisitante não apresentou o termo de referência corrigido, impossibilitando a regular continuidade do certame;

CONSIDERANDO que a manutenção indefinida de processo licitatório suspenso contraria os princípios da eficiência, do planejamento, da razoável duração do processo administrativo e do interesse público, além de comprometer a adequada gestão administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a ausência de termo de referência válido e atualizado configura vício insanável para a continuidade do procedimento, uma vez que impede a correta definição do objeto e a elaboração de proposta vantajosa para a administração;

Diante do exposto, com fundamento no princípio da legalidade e na legislação vigente, em especial ao art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:



Art. 1º - Decido pela anulação do presente processo licitatório, em razão da não apresentação, pelo departamento requisitante, do termo de referência corrigido, mesmo após transcorrido prazo considerável de suspensão, nos termos do.

Artigo 2º - Proceda-se ao arquivamento dos autos, após as anotações de praxe;

Artigo 3º - Seja dada ciência ao departamento requisitante acerca da presente decisão;

Artigo 4º - Caso persista o interesse na contratação, seja instaurado novo processo licitatório, precedido da apresentação de termo de referência atualizado, corrigido e devidamente aprovado, observando-se integralmente a legislação aplicável

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme despacho da Autoridade Competente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Tuiuti-SP, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no Paço Municipal em 03 de fevereiro de 2026.